ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 562, DE 06 DE JANEIRO DE 2012.

APROVA REGULARES COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovada Regulares com Ressalvas a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Boa Vista, apresentada pelo Executivo Municipal, **referente ao Exercício de 2009,** nos termos do Parecer Prévio nº 001/2011 – TCE/PLENO, conforme com o Art. 16, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 217 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 06 de janeiro de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES DE MACEDO
1º Secretário

RANGEL, para exercer o Cargo em Comissão de Auditora Chefe da EMHUR, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 06 de janeiro de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente da - EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 001/2012

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das ...uições que lhe confere o Estatuto vigente,

Considerando o Termo de Referência, item 8, do Processo nº 0047/2011 - SETUR, do Convênio nº 708649/2009 - Ministério do Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados, para comporem o Grupo Técnico de Acompanhamento de Trabalho do "Programa Destino Certo Roraima".

- Hélio Zanona Neto - Representante da FETEC;
- Anne Kelly Cruz de Oliveira - Representante da Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- Eusilene Souza Matos - Representante do Grupo Gestor do Destino Indutor

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 05 de Janeiro de 2012.

Silvana Santos de Lima
Presidente em Exercício

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 561, DE 06 DE JANEIRO DE 2012.

APROVA REGULARES COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO OTTOMAR DE SOUZA PINTO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000.

Considerando o Parecer Prévio nº 002/2010 - TCE/PLENO, que julgou as Contas Regulares com ressalvas;

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovada Regulares com Ressalvas a Prestação de Contas do Município de Boa Vista, referente ao Exercício Financeiro de 2000, do Prefeito Municipal de Boa Vista o Sr. Ottomar de Souza Pinto, com fundamento no Art. 17, inciso II, da LCE Nº 006/94 - TCE/RR.

Art. 2º - Determinar que o atual Chefe do Poder Executivo, conforme o Art. 19, da Lei Complementar nº 006/94, adote as medidas necessárias, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 06 de janeiro de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

Manoel Neves de Macedo
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 562, DE 06 DE JANEIRO DE 2012.

APROVA REGULARES COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovada Regulares com Ressalvas a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Boa Vista, apresentada pelo Executivo Municipal, referente ao Exercício de 2009, nos termos do Parecer Prévio nº 001/2011 - TCE/PLENO, conforme com o Art. 16, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 217 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 06 de janeiro de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

Manoel Neves de Macedo
1º Secretário

